



JUSTIÇA FEDERAL
Conselho da Justiça Federal



boletim
interno

2016

Boletim de Serviço Interno
do Conselho da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

BOLETIM INTERNO

ART. 15, § 2º DO REGIMENTO INTERNO

COMPOSIÇÃO

Ministro FRANCISCO Cândido de Melo FALCÃO Neto	Presidente
Ministra LAURITA Hilário VAZ	Vice-Presidente
Ministro MAURO Luiz CAMPBELL MARQUES	Corregedor-Geral
	Membro Efetivo
Ministro BENEDITO GONÇALVES	Membro Efetivo
Desembargador Federal HILTON José Gomes de QUEIROZ	Membro Efetivo
Desembargador Federal POUL ERIK DYRLUND	Membro Efetivo
Desembargadora Federal CECÍLIA Maria Piedra MARCONDES	Membro Efetivo
Desembargador Federal LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO	Membro Efetivo
Desembargador Federal ROGÉRIO de Meneses FIALHO MOREIRA	Membro Efetivo
Ministro RAUL ARAÚJO Filho	Membro Suplente
Ministro PAULO DE TARSO Vieira SANSEVERINO RAUL ARAÚJO Filho	Membro Suplente
Ministra Maria Diniz ISABEL GALLOTTI RODRIGUES	Membro Suplente
Desembargador Federal I'TALO Fioravanti Sabo MENDES	Membro Suplente
Desembargador Federal REIS FRIEDE	Membro Suplente
Desembargador Federal MAIRAN Gonçalves MAIA Júnior	Membro Suplente
Desembargador Federal CARLOS EDUARDO THOMPSON FLORES LENZ	Membro Suplente
Desembargador Federal FRANCISCO ROBERTO MACHADO	Membro Suplente

Secretário-Geral José Antonio Savaris
Diretora-Geral: Eva Maria Ferreira Barros

BRASÍLIA-DF, 31/08/2016

Nº 08

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

SUMÁRIO

1	PRESIDÊNCIA.....	4
1.1	ATAS	4
1.2	RESOLUÇÕES.....	14
1.3	CERTIDÕES DE JULGAMENTO	23
1.4	PORTARIAS.....	37
2	SECRETARIA GERAL	47
2.1	PORTARIAS.....	47
3	DIRETORIA GERAL	47
3.1	PORTARIAS.....	48
3.2	DESPACHOS	56
4	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	67
4.1	AVISOS DE ALTERAÇÃO	67
4.2	AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO	68
4.3	RESULTADOS DE JULGAMENTO	68
4.4	AVISOS DE LICITAÇÃO	69
4.5	AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA.....	71
4.6	AVISOS DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO.....	71
4.7	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	71
4.8	EXTRATOS DE CONVÊNIO	72
4.9	EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO	72
4.10	RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO.....	75
5	CORREGEDORIA GERAL	76
5.1	PORTARIAS.....	76

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

4

1 PRESIDÊNCIA

1.1 ATAS

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2016

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 10 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES e LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO (Membros Efetivos) e o Conselheiro FRANCISCO ROBERTO MACHADO (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, o Presidente FRANCISCO FALCÃO e os Conselheiros OG FERNANDES e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA.

Antes de iniciar os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os Conselheiros e manifestou a sua imensa satisfação em revê-los.

Logo após, prestou uma homenagem ao Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso, Presidente da Ajufe, que, pela primeira vez, participa do Colegiado.

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): Senhores Conselheiros, em nome do Colegiado, registro as boas-vindas ao eminente Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso, recentemente empossado no cargo de presidente da prestigiada Associação dos Juízes Federais do Brasil, haja vista sua primeira participação neste Colegiado. Para que os nobres Conselheiros possam conhecer melhor este novo integrante, faço a seguir uma breve menção ao *curriculum* de Sua Excelência: O Juiz Federal Roberto Veloso graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Piauí e possui mestrado e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco. Iniciou sua carreira como promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Maranhão. Como juiz federal, atuou na Subseção Judiciária de Imperatriz, no Maranhão, e nas 1ª, 2ª, 3ª, 8ª e 11ª Varas da Seção Judiciária daquele Estado. Também exerceu o cargo de juiz federal titular da 2ª Vara Federal da Seção Judiciária do Piauí e de diretor do foro das seccionais do Maranhão e do Piauí. Foi membro do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão e do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Atuou ainda como juiz federal convocado no Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Atualmente, além da magistratura, exerce as funções de

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

5

coordenador-geral do Núcleo de Estudos em Municipalidades e Direito da Universidade Ceuma, no Maranhão, e de professor adjunto da Universidade Federal do mesmo Estado. Foi ex-presidente da Associação dos Juízes Federais da 1ª Região (Ajufer), também já ocupou o cargo de diretor para assuntos da magistratura dessa associação. Hoje, é membro da comissão de juristas encarregada de elaborar o novo código eleitoral. Em seu currículo destaca-se, ainda, a participação como membro da Academia Maranhense de Letras Jurídicas e a coordenação do curso de especialização em Direito Eleitoral da Universidade Federal do Maranhão. É autor de vários artigos científicos, coautor de vários livros e publicou sua tese de doutorado sob o título *Crimes Tributários* pela Editora Quartier Latin, em 2011. Há pouco, dizia ao Juiz Federal Roberto Veloso que, ao prestigiar a belíssima solenidade de posse de Sua Excelência, pude sentir que é um homem honrado, simples e muito trabalhador, como podemos constatar pelo seu magnífico currículo, além de ser uma pessoa de muita fé. Essas qualidades, ao meu ver, são indispensáveis para o sucesso em qualquer atividade profissional, mormente como operador do Direito e, também, nessa nobre função de ser o presidente de uma entidade tão importante. Desejo, portanto, a Vossa Excelência uma excelente gestão e, já antevejo, que a sua participação neste Colegiado será de grande valia para o Conselho e para toda a magistratura federal. Por fim, faço votos sinceros para que Vossa Excelência seja muito feliz nesta Casa e à frente dessa associação e que Deus continue o abençoando”.

Em ato contínuo, registrou, com satisfação, a presença do Dr. Felipe Sarmiento Cordeiro, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00190

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00201, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DA 1ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N.

CJF-EOF-2016/00148

ASSUNTO: REFERENDO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ENCAMINHADO AO PODER

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

6

EXECUTIVO, COM VISTAS A REFORÇAR AS DOTAÇÕES DESCENTRALIZADAS À JUSTIÇA FEDERAL PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

INTERESSADA: Justiça Federal

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira Laurita Vaz

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar encaminhada ao Poder Executivo.

PROCESSO N.

CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00402, 403 E 404.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00402, 403 e 404.

PROCESSO N.

CJF-ADM-2013/00201

ASSUNTO: TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADOS: CJF, Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

Posteriormente ao voto da relatora, o Presidente da Ajufe solicitou a palavra, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): “Senhora Presidente, Senhores membros do Conselho, Senhor representante da Ordem dos Advogados do Brasil, pedi a palavra, primeiro, para agradecer a gentileza de Vossa Excelência pela minha recepção e dizer-lhe que me sinto muito honrado com as palavras calorosas proferidas por Vossa Excelência. Em segundo lugar, gostaria de enfatizar que a Ajufe, sendo a Associação dos Juizes Federais, tem por natureza a vontade de contribuir com o Conselho naquilo que for possível. Dessa forma, destaco que uma das contribuições que efetivamente queremos é justamente quanto ao aspecto que está, agora, em discussão: a transparência das decisões deste órgão. Li, na resenha do processo, que é uma reivindicação antiga da Justiça Federal que vai ao encontro das reivindicações dos magistrados os quais pretendem se aproximar mais desta Casa, porque entendem ser o Conselho da Justiça Federal nosso

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

7

tribunal administrativo, por ser o órgão responsável por questões de extrema relevância, como as orçamentárias e financeiras. Então, quero registrar a nossa satisfação e elogiar essa iniciativa. Inclusive, noticio que a Ajufe já requereu junto a este órgão solicitação de acesso público aos processos do CJF para que possamos consultá-los livremente pela rede de computadores, cujo pleito encontra-se em análise. De tal sorte, observo que Vossa Excelência é mais receptiva para as questões atreladas à transparência. Muito obrigado, Senhora Presidente!”

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente):
“Senhor presidente da Ajufe, a nossa preocupação é transmitir as sessões ao vivo, até porque estamos aqui para realizá-las. Dessa forma, pretendemos conduzir as sessões com mais clareza para os nossos ouvintes entenderem o que se está decidindo, portanto, considero essa transparência muito importante. Agradeço as palavras de Vossa Excelência”.

Na sequência, a Presidente colheu os votos e proclamou a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, deliberou a matéria nos termos do voto da relatora.”

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00017

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CJF N. 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou a matéria nos termos do voto da relatora.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal, Associação dos Juizes Federais do Brasil – Ajufe e diversas associações regionais

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu sobrestar o julgamento da matéria.

PROCESSO N.

**CJF-ADM-
2016/00026**

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

8

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, pediu vista o Conselheiro Hilton Queiroz, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N.

CF-PCO-2012/00244

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR ROBSON FERREIRA MARTINS, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO QUE INDEFERIU O SEU PLEITO NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 2015.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e servidor Robson Ferreira Martins

RELATOR: Conselheiro POUL ERIK DYRLUND

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N.

CJF-PPN-2016/00007

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados federais, servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – FENAJUFE.

RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.

Concluídos os assuntos da pauta de julgamento, o presidente da Ajufe, com a anuência da Presidente, convidou os membros do Conselho da Justiça Federal para participarem do Encontro Nacional dos Juizes Federais que será realizado no período de 12 a 15 de novembro deste ano, em Recife – PE. Após, esclareceu que os recursos para a realização desse evento são todos oriundos da própria associação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

9

Ao final, a Presidente propôs que a próxima sessão fosse realizada no dia 8 de agosto, segunda-feira, às 10 horas, em Brasília, conforme já acordado na última sessão realizada em Recife – PE, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às onze horas.

Eu, José Antonio Savaris, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente, em exercício.

Conselheira LAURITA VAZ

Publicado no DOU – seção 1, de 10/08/2016, página 125

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2016

PRESIDENTE: EXMO. SR. CONSELHEIRO FRANCISCO FALCÃO

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 15 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília – DF, presentes os Conselheiros LAURITA VAZ (Vice-Presidente), OG FERNANDES (Corregedor-Geral da Justiça Federal), MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA (Membros Efetivos) e o Conselheiro MAIRAN MAIA (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – Ajufe) e o Dr. IBANEIS ROCHA (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros POUL ERIK DYRLUND e CECÍLIA MARCONDES.

Inicialmente, o Presidente deu as boas-vindas ao Conselheiro Mairan Maia, Vice-Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que veio representando nesta sessão a Conselheira Cecília Marcondes, Presidente daquela Corte.

Logo após, o Conselheiro homenageado agradeceu ao Presidente a cordial saudação que lhe foi dirigida, ocasião em que parabenizou a Conselheira Laurita Vaz, que, brevemente, será empossada Presidente do Superior Tribunal de Justiça e deste Conselho. Igualmente, cumprimentou o Conselheiro Mauro Campbell Marques, o qual, no último dia 3, foi eleito, pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça, para ocupar o cargo de Corregedor-Geral da Justiça Federal.

Em seguida, o Conselheiro Og Fernandes, Corregedor-Geral da Justiça Federal, com anuência do Presidente, saudou o Dr. Roberto Carvalho Veloso, Presidente da Ajufe, tendo em vista que foi a primeira sessão que Sua Excelência participa juntamente com o magistrado.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

10

Na sequência, o Presidente submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00228

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00236, QUE DESIGNA A JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.01

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA

FEDERAL – EXERCÍCIO 2015

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Conselho da Justiça Federal e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.02

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2015.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

11

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00216

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS – EXERCÍCIO 2017.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo grau

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau para o exercício 2017, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00015

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00203

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SERVIDORA, REMOVIDA PELO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO, SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA EM SEU PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM, BEM COMO QUANTO À VIABILIDADE DE CONSIDERAR O *DEFICIT* GERADO PELO SEU AFASTAMENTO COMO CLARO DE LOTAÇÃO NAQUELE TRIBUNAL.

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões e servidora Andrea Cristina Souza Brito

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00026

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

12

JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HILTON QUEIROZ

Registre-se que, antes de prosseguir ao julgamento do processo em referência, o Presidente foi notificado que, nesta data, o requerente formulou pedido de desistência. Dessa forma, devolveu os autos ao relator para que este se manifestasse sobre a questão, o qual proferiu voto oral acolhendo o pleito de desistência formulado pelo magistrado.

Logo após, o Presidente colheu os votos e proclamou a seguinte decisão:

“Antes de prosseguir ao julgamento, o Conselho, por unanimidade, declarou a extinção do processo administrativo, tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo requerente”.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00132

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR ZENAIDE GUERRA ZILLER, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Zenaide Guerra Ziller

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00133

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MÁRIO LINO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Mário Lino de Oliveira

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00134

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

13

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria das Graças de Almeida Souza

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00135

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria Helena Toscano e Hermida

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00136

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL – VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR YUKIO TSUKADA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Yukio Tsukada

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

DECISÃO: Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00044

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR.

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00170

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO ENTÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

RECORRENTE: Daniel Valente Dantas

RECORRIDO: Desembargador Federal Fausto Martin de Sanctis

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Andrei Zenkner Schmidt

ADVOGADO DO RECORRIDO: Dr. João Antônio Sucena Fonseca

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

14

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, determinando o arquivamento da representação, nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o Conselheiro Mairan Maia. Sustentaram oralmente os advogados das partes.

Concluídos os assuntos da pauta de julgamento, o Presidente lembrou ao Conselheiros que a próxima sessão ficou agendada para o dia 22 de agosto, segunda-feira, às 15 horas, em Brasília.

A sessão encerrou-se às dezesseis horas e dezessete minutos.

Eu, José Antonio Savaris, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente.

Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 24/08/2016, páginas 147/148

1.2 RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00410, de 30 de agosto de 2016.

Dispõe sobre o afastamento de magistrados da Justiça Federal para fins de aperfeiçoamento profissional, a que se refere o art. 73, I, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, e para a participação em eventos promovidos por Escola de Magistratura Federal ou indicados no Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa – PNA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 73, I, da Lei Complementar n. 35, de 14 de março de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar n. 37, de 13 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 64, de 16 de dezembro de 2008, e na Resolução n. 133, de 21 de junho de 2011, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, II, c, e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004, que estabeleceu como condição para vitaliciamento e para a promoção por merecimento de magistrados a participação em cursos oficiais;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

15

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos no âmbito da Justiça Federal; e

CONSIDERANDO o decidido no Processo n. CJF-PCO-2013/00062, aprovado na sessão realizada em 27 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução disciplina o afastamento de magistrados para a participação em eventos de aperfeiçoamento profissional e para aqueles promovidos por escola de Magistratura federal ou indicados no Plano Nacional de Aperfeiçoamento e Pesquisa para Magistrados Federais – PNA.

TÍTULO I

DOS AFASTAMENTOS DE MAGISTRADOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º É de interesse da Administração a ampliação do conhecimento técnico-jurídico dos magistrados, por meio de atividades que diretamente importem e aprimoramento de suas atuações profissionais, no exercício da jurisdição.

Art. 3º São considerados:

I – de curta duração, eventos que não ultrapassem trinta dias;

II – de média duração, eventos que tenham de 31 até 90 dias;

III – de longa duração, eventos que ultrapassem noventa dias.

Art. 4º Durante o período de afastamento, superior a seis meses, o magistrado não poderá ser removido.

Art. 5º Não terá direito à percepção de diárias o magistrado que se afastar para a realização de evento de longa duração, salvo se a sua participação for obrigatória ou de iniciativa da administração do Tribunal ao qual esteja vinculado.

Art. 6º Não será autorizado o afastamento remunerado para aperfeiçoamento profissional por período superior a dois anos.

Seção I

Da competência para a concessão de afastamentos

Art. 7º O pedido de afastamento será dirigido ao Corregedor Regional, quando formulado por magistrado de 1º grau, ou ao presidente, quando formulado por membro do Tribunal.

Parágrafo único. Em ambas as hipóteses, a Escola de Magistratura a que o magistrado estiver vinculado se manifestará acerca do pedido.

Art. 8º Ao Presidente compete relatar os pedidos de afastamento de magistrados membros do Tribunal e levá-los para julgamento perante o Pleno ou Órgão Especial da Corte, na sessão subsequente ao término da instrução, na qual será obrigatoriamente ouvida a Escola de Magistratura.

Art. 9º Ao Corregedor Regional compete:

I - julgar os pedidos de afastamento de magistrados de 1º grau para participar em eventos de curta duração;

II - relatar os pedidos de magistrados de 1º grau referentes aos eventos de média e longa duração e levá-los para julgamento perante o Pleno ou Órgão Especial da Corte, na sessão subsequente ao término da instrução.

Art. 10. O Corregedor Regional, ao julgar ou relatar os pedidos de afastamento de magistrados de 1º grau, pronunciar-se-á sobre a:

I – situação dos serviços judiciários na unidade onde o magistrado estiver em exercício;

II – substituição do magistrado e os reflexos do afastamento dele nos serviços da seção ou subseção judiciária;

III – produtividade e o desempenho do magistrado;

IV – eventual existência e natureza de procedimentos disciplinares envolvendo o magistrado;

V – pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional. Casos excepcionais quanto à vinculação do evento à área de competência atual do magistrado, devidamente justificados, poderão, em decisão motivada, ser considerados pelo Tribunal.

Seção II

Dos requisitos para a concessão de afastamentos

Art. 11. No exame do pedido, considerar-se-ão os seguintes requisitos:

I – para a habilitação do candidato:

a) observância do limite de afastamentos a que se refere o art. 28;

b) instrução do pedido com os documentos constantes do art. 26;

II – para o deferimento do pedido:

a) observância do disposto nos arts. 32 a 34;

b) pertinência e vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional. Casos excepcionais quanto à vinculação do evento à área de competência atual do magistrado, devidamente justificados, poderão, em decisão motivada, ser considerados pelo Tribunal;

c) conveniência e oportunidade para a Administração Pública;

d) ausência de prejuízo para os serviços judiciários;

e) certificação, na manifestação da Escola de Magistratura prevista no art. 7º, parágrafo único, de que:

1) o programa específico é oferecido em instituição de ensino de reconhecida tradição na área jurídica em questão;

2) o programa específico ou a instituição de ensino encontra-se entre os primeiros 10% na classificação, oficial ou não, no respectivo País.

Parágrafo único. A ausência de qualquer dos requisitos de habilitação implicará o não conhecimento do pedido de afastamento, podendo ser feita nova solicitação, desde que:

I – na hipótese de dados faltantes, haja o devido suprimento;

II – na hipótese de haver excedido o número máximo de magistrados afastados na seção judiciária e na região, tenha ocorrido a redução desse quantitativo.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CURTA E DE MÉDIA DURAÇÃO

Art. 12. Os pedidos de afastamento para evento de curta e de média duração devem ser formulados com antecedência mínima de quinze dias antes do início do evento.

Art. 13. O simples pedido de afastamento não ensejará o deferimento.

Art. 14. Será indeferido o requerimento de afastamento de que trata este Título quando o magistrado já tiver se afastado por cinco vezes ou por período igual ou superior a vinte dias, ao longo do ano corrente, ou quando não houver a pertinência e a vinculação diretas e práticas do evento com a prestação jurisdicional.

Art. 15. Não serão deferidos afastamentos ao juiz federal e ao juiz federal substituto de uma mesma Vara, concomitantemente.

Parágrafo único. Excepcionalmente, verificado o interesse da Administração, poderá ser concedido afastamento a ambos os magistrados.

Art. 16. O afastamento será deferido para o período estritamente necessário ao deslocamento até o local do evento, à frequência ao evento e ao retorno imediato ao exercício da jurisdição.

Art. 17. Não se aplicam as restrições descritas neste Título ao magistrado convidado na condição de conferencista, palestrante ou painalista.

Art. 18. Os pedidos deverão ser instruídos com as informações e declarações previstas nos incisos I a VI do art. 26.

Parágrafo único. Após a conclusão, serão exigidos do magistrado, no prazo de trinta dias, a apresentação de resumo dos estudos ou relatório sobre os temas discutidos e o certificado de participação.

CAPÍTULO III

DO AFASTAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA

Art. 19. O afastamento para o desenvolvimento de projetos de pesquisa só poderá ser deferido se o tema for de interesse da Justiça Federal ou relativo às suas competências institucionais, observado o disposto no art. 11, inciso I, alíneas “a” e “b”, e inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”.

Art. 20. O pedido de afastamento para o desenvolvimento de projetos de pesquisa deve ser apresentado com, no mínimo, sessenta dias de antecedência.

Art. 21. O pedido de afastamento deverá ser instruído com projeto básico, detalhando o objeto da pesquisa e a sua correlação com as atribuições exercidas.

Art. 22. O período de afastamento remunerado para o desenvolvimento de projetos de pesquisa será de, no máximo, um ano.

Art. 23. O magistrado afastado para a realização de pesquisa com percepção da remuneração do cargo deverá entregar o relatório final da pesquisa em até trinta dias do encerramento do período de afastamento.

Parágrafo único. O direito à primeira publicação do relatório final da pesquisa pertencerá ao Tribunal a que esteja vinculado o magistrado.

Art. 24. A não conclusão da pesquisa e a falta de entrega do relatório final, sem justificativa aceita, implicarão a devolução dos subsídios e vantagens percebidos pelo magistrado no decorrer do afastamento, mediante desconto em folha.

CAPÍTULO IV
DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE LONGA DURAÇÃO - PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 25. O pedido de afastamento de magistrado para a participação em cursos de pós-graduação *latu sensu* e *strictu sensu* será decidido pelo órgão ou autoridade referido no art. 8º ou no art. 9º, que poderá autorizá-lo segundo razões de conveniência administrativa, desde que atendido o disposto nesta Resolução.

Art. 26. O requerimento do magistrado deverá ser apresentado com antecedência mínima de quarenta e cinco dias do início do curso, quando este for realizado no território nacional, e de três meses do início do evento, quando no exterior, ressalvados os casos especiais, e conter, quando for o caso:

I – nome e o local de funcionamento da instituição de ensino promotora do curso ou da atividade de aperfeiçoamento profissional;

II – programa e descrição do conteúdo;

III – data de início e término, o calendário acadêmico, os horários das aulas, a carga horária total e eventual previsão de férias durante o evento;

IV – plano de estudo ou de trabalho com cronograma e previsão de conclusão;

V – documento probatório da inscrição, aprovação em processo seletivo ou aceitação do requerente, a ser fornecida pela instituição promotora do evento de aperfeiçoamento profissional;

VI – natureza do evento e a pertinência e a vinculação diretas e práticas com a prestação jurisdicional. Caso excepcional quanto à não vinculação do curso à área de competência atual, a devida justificativa;

VII – declaração de domínio da língua em que será ministrado o evento;

VIII – o compromisso de:

a) permanecer na instituição a que está vinculado, pelo menos por prazo idêntico ao do afastamento, após o retorno às atividades;

b) apresentar certificado de participação, ou outro documento comprobatório, de participação ou conclusão, no prazo de trinta dias;

c) disponibilizar o trabalho de conclusão do evento, permitida sua veiculação gratuita em publicação acadêmica vinculada ao Tribunal ou ao Conselho da Justiça Federal, bem como a manutenção em banco de trabalhos e o arquivamento nas bibliotecas desses órgãos, para consulta;

d) disseminar, em aulas e palestras, os conhecimentos adquiridos durante o evento, quando solicitado pelo Tribunal;

e) restituir o erário o valor correspondente aos subsídios e vantagens percebidos durante o afastamento, na hipótese de não conclusão do evento por fato atribuível ao magistrado;

f) indenizar o erário pelo subsídio a que faria jus no período remanescente, em caso de descumprimento da exigência de permanência mínima, constante da alínea a, exceto se por fato comprovadamente involuntário.

§ 1º O magistrado assumirá o compromisso de revalidar o diploma expedido por instituição de ensino estrangeira, se for o caso, e apresentar o respectivo comprovante.

§ 2º No caso de pós-graduação *scritto* sensu realizada em País de língua que não o português, italiano ou espanhol, o magistrado poderá requerer afastamento complementar de até quatro meses, não computado no período do curso em si, ao término do qual apresentará a declaração referida no inciso VII deste artigo.

Art. 27. Para a preparação de dissertação ou tese, com defesa oral, poderá ser concedido afastamento de até sessenta e cento e vinte dias, respectivamente, desde que o magistrado não tenha se afastado durante a realização do curso.

CAPÍTULO V

DAS LIMITAÇÕES PARA CONCESSÃO DOS AFASTAMENTOS

Art. 28. O número de afastamentos para eventos de longa duração não poderá exceder a 5% do total de magistrados em exercício na seção judiciária e na região, limitado a vinte afastamentos simultâneos, para a finalidade prevista nesta Resolução.

§ 1º Havendo empate na votação para a escolha dos candidatos inscritos para o mesmo curso, ou havendo mais candidatos do que o limite estabelecido, dar-se-á preferência, na seguinte ordem, ao magistrado que:

- a) ainda não usufruiu do benefício;
- b) conte com maior tempo de serviço na carreira, a partir da posse;
- c) seja mais idoso.

§ 2º No cálculo do percentual de magistrados afastados, o número fracionado será arredondado para mais, se superior a cinco décimos, ou para menos, se igual ou inferior a essa fração.

§ 3º Considera-se em efetivo exercício o magistrado em atividade, excluído o que se encontre em gozo de:

- a) licença para tratamento de saúde;
- b) licença por motivo de doença em pessoa da família;
- c) licença para repouso à gestante;
- d) afastamento para exercer a presidência de associação de classe;
- e) afastamento em virtude da instauração de processo disciplinar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Na hipótese de afastamento com ônus, se o magistrado por algum motivo não vier a participar total ou parcialmente do evento, deverá proceder da seguinte forma:

I – quando desistir do pedido, devolverá, em cinco dias, as passagens, restituindo integralmente os valores despendidos com a inscrição e com o pagamento do evento;

II – quando, por motivo alheio à sua vontade, tiver o afastamento cancelado ou adiado, devolverá, em cinco dias, as passagens não utilizadas;

III – quando, voluntariamente, desligar-se do evento em andamento, restituirá integralmente os valores despendidos com a inscrição, o pagamento do curso e as passagens, em cinco dias, contados de seu retorno.

Art. 30. A não conclusão do curso, quer pela não elaboração ou defesa do trabalho de conclusão, quer pelo abandono, implica devolução dos subsídios e vantagens percebidos no decorrer do afastamento, mediante desconto em folha.

Art. 31. O preenchimento dos requisitos desta Resolução não gera direito ao afastamento, ficando o deferimento do pedido condicionado à conveniência administrativa do Tribunal a que estiver vinculado.

Art. 32. O afastamento por período superior a trinta dias somente poderá ser deferido a magistrado vitalício, ressalvadas as hipóteses de cursos de frequência obrigatória, a critério do Tribunal, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM, ou da Escola de Magistratura local.

Art. 33. Não será autorizado o afastamento de magistrado quando:

I – estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, ou houver recebido qualquer penalidade disciplinar nos últimos dois anos;

II – existirem, na unidade jurisdicional, despachos ou sentenças pendentes além do prazo legal, injustificadamente;

III – apresentar baixa produtividade no exercício da função.

Art. 34. Não poderá ser concedido novo afastamento de mais de cinco dias antes de decorridos três anos, quando o anterior tiver sido de média duração nos termos do art. 3º, II; e antes de cinco anos se o afastamento anterior tiver sido de longa duração, nos termos do art. 3º, III, contado o prazo, em ambos os casos, do retorno ao exercício da jurisdição.

Art. 35. O magistrado deverá apresentar, semestralmente, ao Tribunal, relatório circunstanciado e documentado de todas as atividades desenvolvidas, destacando o aproveitamento e a conclusão delas, e, além disso, ao final, certificado de término do evento ou atividade.

Art. 36. O gozo de férias pelo magistrado em afastamento para aperfeiçoamento deverá coincidir com as férias da instituição de ensino promotora do curso.

Parágrafo único. Se o período das férias escolares for inferior a sessenta dias, o remanescente será usufruído posteriormente à conclusão do curso.

TÍTULO II

DOS AFASTAMENTOS DE MAGISTRADOS PARA A PARTICIPAÇÃO EM CURSOS PROMOVIDOS POR ESCOLA DE MAGISTRATURA FEDERAL OU INDICADOS NO PNA

Art. 37. A Escola de Magistratura encaminhará à Corregedoria Regional a relação de magistrados com inscrição deferida para evento ou atividade, observados os seguintes critérios:

I – pertinência e vinculação diretas e práticas do evento ou atividade com a prestação jurisdicional, preferencialmente;

II – alternância entre os magistrados participantes dos eventos, levando-se em conta a quantidade de eventos de que cada um participou;

III – preferência ao magistrado que contar com o menor quantitativo de horas-aulas no ano em eventos oferecidos pela Escola de magistratura Regional.

Art. 38. Além do previsto no art. 14, o Corregedor Regional poderá indeferir o afastamento do magistrado nas hipóteses em que restar configurado prejuízo à jurisdição.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

23

Art. 39. Fica revogado o Provimento n. 6, de 24 de setembro de 2012, da Corregedoria Geral da Justiça Federal, preservados sua eficácia temporal e os atos expedidos em sua vigência.

Art. 40. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no DOU – seção 1, de 1º/09/2016, página 99/100

1.3 CERTIDÕES DE JULGAMENTO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00228

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00236, QUE DESIGNA A JUÍZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

24

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.01

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA

FEDERAL – EXERCÍCIO 2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Conselho da Justiça Federal e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.02

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

25

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS – EXERCÍCIO 2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteadado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

26

Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlynd e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00216

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS – EXERCÍCIO 2017.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2017, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlynd e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO

MINISTRO FRANCISCO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

27

SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

FALCÃO
PRESIDENTE

Publicada no DOU de 10/08/2016, Seção I, páginas 125/126

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00015

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: RELATÓRIO DA INSPEÇÃO REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00170

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

RECORRENTE: Daniel Valente Dantas

RECORRIDO: Desembargador Federal Fausto Martin de Sanctis

ADVOGADO DO RECORRENTE: Dr. Andrei Zenkner Schmidt

ADVOGADO DO RECORRIDO: Dr. João Antônio Sucena Fonseca

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

28

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO DO ENTÃO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso, determinando o arquivamento da representação, nos termos do voto do relator. Absteve-se de votar o Conselheiro Mairan Maia. Sustentaram oralmente os advogados das partes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteadado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlyund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CF-PCO-2016/00044

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Corregedor-Geral da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao recurso nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteadado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

29

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00203

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

INTERESSADOS: Tribunais Regionais Federais das 1ª e 3ª Regiões e servidora Andrea Cristina Souza Brito

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SERVIDORA, REMOVIDA PELO CONCURSO NACIONAL DE REMOÇÃO, SER COLOCADA À DISPOSIÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA EM SEU PRÓPRIO ÓRGÃO DE ORIGEM, BEM COMO QUANTO À VIABILIDADE DE CONSIDERAR O DEFICIT GERADO PELO SEU AFASTAMENTO COMO CLARO DE LOTAÇÃO NAQUELE TRIBUNAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, respondeu à consulta nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira

(membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

30

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00026

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO

LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Antes de prosseguir ao julgamento, o Conselho, por unanimidade, declarou a extinção do processo administrativo, tendo em vista o pedido de desistência formulado pelo requerente.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00132

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

31

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Zenaide Guerra Ziller

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR ZENAIDE GUERRA ZILLER, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00133

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Mário Lino de Oliveira

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MÁRIO LINO DE OLIVEIRA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

32

“Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00134

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria das Graças de Almeida Souza

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA DAS GRAÇAS DE ALMEIDA SOUZA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

33

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00135

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e servidora aposentada Maria Helena Toscano e Hermida

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR MARIA HELENA TOSCANO E HERMIDA, SERVIDORA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrland e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PES-2014/00136

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

34

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro HILTON QUEIROZ

INTERESSADOS: CJF e servidor aposentado Yukio Tsukada

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REVISÃO DA VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL - VPI RECEBIDA INTEGRALMENTE POR YUKIO TSUKADA, SERVIDOR DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, APOSENTADO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator pela extinção do processo administrativo, alegando que houve a decadência, pediu vista o Conselheiro Mairan Maia, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

Publicada no DOU de 11/08/2016, Seção 1, página 52/53

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00189

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 22/8/2016

ASSUNTO: REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2016/00408, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA JUSTIÇA FEDERAL, PARA EXECUÇÃO DE DOTAÇÃO ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

35

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, referendou a resolução.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Poul Erik Dyrland.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00267

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

DATA DA SESSÃO: 22/8/2016

ASSUNTO: PROPOSTA DE PORTARIA QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZES FEDERAIS DA 3ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de portaria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteadó e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Poul Erik Dyrland.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

36

OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CJF-PPP-2016/00014

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Juiz Federal Marllon Souza

DATA DA SESSÃO: 22/8/2016

ASSUNTO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS FORMULADO PELO JUIZ FEDERAL MARLLON SOUZA, O QUAL QUESTIONA DECISÃO DA CORREGEDORIA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO QUE LHE NEGOU A AVERBAÇÃO DE PERÍODO DE FÉRIAS ADQUIRIDO COMO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Poul Erik Dyrlynd.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Iba

neis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO
SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

PROCESSO N. CF-ADM-2012/00426

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Conselheiro ROGÉRIO FIALHO MOREIRA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

37

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 1ª Região

DATA DA SESSÃO: 22/8/2016

ASSUNTO: CONSULTA FORMULADA PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SE UTILIZAR PARTE DO SALDO DE NOTA DE EMPENHO, INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NAQUELA UNIDADE, PARA PAGAMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS A DESEMBARGADORES DAQUELA CORTE EGRESSOS DA MAGISTRATURA DE PRIMEIRO GRAU.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“Após o voto do relator respondendo à consulta negativamente, pediu vista antecipada o Conselheiro Luiz Fernando Wowk Penteado, aguardando os demais para votar.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Cecília Marcondes, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Og Fernandes, Mauro Campbell Marques e Poul Erik Dyrland.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

JUIZ FEDERAL JOSÉ
ANTONIO SAVARIS
SECRETÁRIO-GERAL

MINISTRO FRANCISCO
FALCÃO
PRESIDENTE

Publicada no DOU de 25/08/2016, Seção 1, página 74

1.4 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00274 de 1 de agosto de 2016

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 04 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

38

Art. 1º O expediente no Conselho da Justiça Federal e o atendimento do público externo no dia 04 de agosto de 2016 será das 08 às 13 horas, em razão dos eventos esportivos que ocorrerão em Brasília, no âmbito dos Jogos Olímpicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 01/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00281 de 10 de agosto de 2016

Dispõe sobre os valores da remuneração dos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 6º do art. 39 da Constituição Federal, na Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, na Portaria Conjunta nº 1, de 21 de julho de 2016, e na Resolução STF n. 585, de 22 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar públicos os valores da remuneração dos servidores do Conselho da Justiça Federal e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, conforme Anexos I a IV, vigentes a partir de 21 de julho de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 12/08/2016, Seção 1, página 142/3

ANEXO I

Cargo em Comissão	Retribuição Integral	Opção pelo Cargo Efetivo (R\$)
CJ - 4	14.607,74	9.495,03
CJ - 3	12.940,02	8.411,01
CJ - 2	11.382,88	7.398,87
CJ - 1	9.216,74	5.990,88

Função	Valor da Função de Confiança (R\$)
--------	------------------------------------

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

39

Comissionada	
FC - 6	3.072,36
FC - 5	2.232,38
FC - 4	1.939,89
FC - 3	1.379,07
FC - 2	1.185,05
FC - 1	1.019,17

ANEXO II

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento	GAJ	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário	C	13	7.166,13	7.452,78	14.618,91
		12	6.957,41	7.235,71	14.193,12
		11	6.754,77	7.024,96	13.779,73
	B	10	6.558,03	6.820,35	13.378,38
		9	6.367,02	6.621,70	12.988,72
		8	6.023,67	6.264,61	12.288,28
		7	5.848,22	6.082,15	11.930,37
		6	5.677,89	5.905,00	11.582,89
	A	5	5.512,51	5.733,01	11.245,52
		4	5.351,95	5.566,03	10.917,98
		3	5.063,34	5.265,87	10.329,21
		2	4.915,86	5.112,49	10.028,35
			1	4.772,68	4.963,59
Técnico Judiciário	C	13	4.367,68	4.542,39	8.910,07
		12	4.240,47	4.410,09	8.650,56
		11	4.116,96	4.281,64	8.398,60
	B	10	3.997,05	4.156,93	8.153,98
		9	3.880,63	4.035,85	7.916,48
		8	3.671,36	3.818,22	7.489,58
		7	3.564,43	3.707,01	7.271,44
		6	3.460,61	3.599,04	7.059,65
	A	5	3.359,82	3.494,21	6.854,03
		4	3.261,96	3.392,44	6.654,40
3		3.086,06	3.209,50	6.295,56	
2		2.996,17	3.116,01	6.112,18	
		1	2.908,90	3.025,25	5.934,15
	h	13	2.586,71	2.690,18	5.276,89
		12	2.475,33	2.574,34	5.049,67
		11	2.368,73	2.463,48	4.832,21

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

40

Auxiliar Judiciário	B	10	2.266,73	2.357,40	4.624,13
		9	2.169,12	2.255,88	4.425,00
		8	2.052,14	2.134,23	4.186,37
		7	1.963,78	2.042,33	4.006,11
		6	1.879,21	1.954,38	3.833,59
	A	5	1.798,29	1.870,22	3.668,51
		4	1.720,85	1.789,68	3.510,53
		3	1.628,05	1.693,17	3.321,22
		2	1.557,95	1.620,27	3.178,22
		1	1.490,85	1.550,48	3.041,33

ANEXO III

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento	GAJ	GAE	Remuneração (R\$)
Analista Judiciário (Oficial de Justiça Avaliador Federal)	C	13	7.166,13	7.452,78	2.508,15	17.127,06
		12	6.957,41	7.235,71	2.435,09	16.628,21
		11	6.754,77	7.024,96	2.364,17	16.143,90
	B	10	6.558,03	6.820,35	2.295,31	15.673,69
		9	6.367,02	6.621,70	2.228,46	15.217,18
		8	6.023,67	6.264,61	2.108,28	14.396,56
		7	5.848,22	6.082,15	2.046,88	13.977,25
		6	5.677,89	5.905,00	1.987,26	13.570,15
		5	5.512,51	5.733,01	1.929,38	13.174,90
	A	4	5.351,95	5.566,03	1.873,18	12.791,16
		3	5.063,34	5.265,87	1.772,17	12.101,38
		2	4.915,86	5.112,49	1.720,55	11.748,90
		1	4.772,68	4.963,59	1.670,44	11.406,71

ANEXO IV

Cargo	Classe	Padrão	Vencimento	GAJ	GAE	Remuneração (R\$)
Técnico Judiciário	C	13	4.367,68	4.542,39	1.528,69	10.438,76
		12	4.240,47	4.410,09	1.484,16	10.134,72
		11	4.116,96	4.281,64	1.440,94	9.839,54
	B	10	3.997,05	4.156,93	1.398,97	9.552,95
		9	3.880,63	4.035,85	1.358,22	9.274,70
		8	3.671,36	3.818,22	1.284,98	8.774,56
		7	3.564,43	3.707,01	1.247,55	8.518,99
		6	3.460,61	3.599,04	1.211,21	8.270,86

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

41

(Agente de Segurança Judiciária)	A	5	3.359,82	3.494,21	1.175,94	8.029,97
		4	3.261,96	3.392,44	1.141,69	7.796,09
		3	3.086,06	3.209,50	1.080,12	7.375,68
		2	2.996,17	3.116,01	1.048,66	7.160,84
		1	2.908,90	3.025,25	1.018,12	6.952,27

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00286 de 17 de agosto de 2016

Dispõe sobre a designação de juízes federais, como membros efetivo e suplente, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2016/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES- 2015/00345, de 2 de junho de 2015, e a indicação da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ad referendum,

RESOLVE:

Designar os Juízes Federais FERNANDO MOREIRA GONÇALVES e MÁRCIO RACHED MILLANI, da 1ª e da 8ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na qualidade de membros efetivo e suplente, respectivamente, para o biênio 2016/2018, em substituição aos Juízes Federais DOUGLAS CAMARINHA GONZALES e FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00288 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00249, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

42

nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
565	ANGELO TEIXEIRA DE RESENDE	Técnico Judiciário C/13	29/4/2015 a 27/4/2016	28/4/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 19/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00289 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária a servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2015/00091, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
793	FÁBIO SOARES NASCIMENTO	Técnico Judiciário A/3	28/5/2015 a 29/5/2016	30/5/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016
Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

43

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 19/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00290 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre concessão de progressão funcional na carreira judiciária à servidora do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00108, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 17 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional na carreira judiciária à servidora constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDORA	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
832	HAYANE VILAR REZENDE LEAL	Técnico Judiciário A/2	1º/7/2015 a 30/6/2016	1º/7/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 19/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00291 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00126,

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

44

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, obedecida a ordem de classificação, o candidato GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, em vaga decorrente da aposentadoria de Rose Mary Rodrigues de Souza.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 23/08/2016, Seção 2, página 39

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00292 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00124,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, obedecida a ordem de classificação, a candidata GABRIELA COSMO NASCIMENTO para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, em vaga decorrente da aposentadoria de João Alves Filho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 23/08/2016, Seção 2, página 39

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00293 de 19 de agosto de 2016

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargo efetivo no quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

45

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2016/00125,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público realizado pelo Superior Tribunal de Justiça, obedecida a ordem de classificação, a candidata MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, em vaga decorrente da aposentadoria de Gerci Francisca de Brito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 23/08/2016, Seção 2, página 39

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00294 de 22 de agosto de 2016.

Dispõe sobre a designação de juízes federais, como membros efetivo e suplente, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, no biênio 2016/2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Resolução n. CJF-RES-2015/00345, de 2 de junho de 2015, a indicação da Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e em face do decidido no Processo n. CJF-ADM-2016/00267, aprovado na sessão realizada em 22 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Designar os Juízes Federais FERNANDO MOREIRA GONÇALVES e MÁRCIO RACHED MILLANI, da 1ª e da 8ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo, para comporem a Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais, na qualidade de membros efetivo e suplente, respectivamente, para o biênio 2016/2018, em substituição aos Juízes Federais DOUGLAS CAMARINHA GONZALES e FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 25/08/2016, Seção 2, página 49

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

46

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00297 de 24 de agosto de 2016

Dispõe sobre reajuste do valor do auxílio-alimentação e do auxílio pré-escolar no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Portaria Conjunta CNJ n. 1, de 18 de fevereiro de 2016, bem como no Processo n. CF-PPN-2012/00003,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais) o valor do auxílio pré-escolar a ser pago aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Fixar em R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) o valor do auxílio-alimentação a ser pago aos servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus a partir de 1º de outubro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicada no DOU de 29/08/2016, Seção 1, página 61

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00298 de 24 de agosto de 2016

Dispõe sobre concessão de promoção na carreira judiciária ao servidor do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. CJF-PES-2013/00297, bem como o disposto no art. 9º da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, alterada pela Lei n. 12.774, de 28 de dezembro de 2012, no Anexo IV da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, nos arts. 1º e 2º da Portaria Conjunta n. 4, de 8 de outubro de 2013, e nos arts. 16, 20, 21 e 30 da Resolução CJF n. 43, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

47

Art. 1º Concede promoção na carreira judiciária ao servidor constante do quadro abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO/CLASSE PADRÃO	PERÍODO DE GESTÃO	EFEITO FINANCEIRO
718	DAIMLER ALBERTO DE CAMPOS	Analista Judiciário B/6	28/6/2015 a 26/6/2016	27/6/2016

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO FRANCISCO FALCÃO

Publicado no Boletim Interno Especial de 24/08/2016

2 SECRETARIA-GERAL

2.1 PORTARIAS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00276 de 4 de agosto de 2016

Dispõe sobre o expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 11 de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar que não haverá expediente no Conselho da Justiça Federal no dia 11 de agosto de 2016 (quinta-feira), conforme disposto no art. 62, inciso IV, da Lei n. 5.010/66, alterado pelo art. 1º da Lei n. 6.741/79.

Art. 2º Os prazos que porventura devam iniciar-se ou completar-se nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o dia 12 subsequente (sexta-feira).

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Publicada no Boletim Interno Especial de 04/08/2016

3 DIRETORIA-GERAL

3.1 PORTARIAS**PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00256 de 20 de julho de 2016**

Dispõe sobre alteração da escala de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01447.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração da escala de férias dos servidores do Conselho da Justiça Federal, relativa ao exercício de 2016, de que trata a Portaria n. CJF-POR-2015/00512, de 1º de dezembro de 2015, autorizadas no mês de junho de 2016, conforme quadro anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

Publicada no Boletim Interno Especial de 24/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00275 de 2 de agosto de 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00240,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a aquisição de solução para a gestão das sessões do CJF:

Integrante requisitante: Edna Lúcia da Silva Moura, da Assessoria de Processamento de Apoio às Sessões;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

49

Integrantes técnicos: Jones Cardoso de Melo Filho e Deusdete Alves Paixão, ambos da Secretaria de Tecnologia da Informação;

Integrante administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 02/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00277 de 5 de agosto de 2016

Dispõe sobre a aplicação de penalidade de multa à empresa BNGL Locação de Serviços Ltda

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso XI, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo CJF-ADM-2015/00099.07,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa, no valor de R\$ 9.279,68 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), à empresa BNGL Locação de Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n. 12.879.878/0001-28, com fundamento na alínea "b" do item 14.4 da Cláusula Décima Quarta do Contrato n. 31/2015 - CJF, c/c o art. 86 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do atraso no pagamento dos salários dos empregados, sendo de 12 (doze) dias no mês de março de 2016, de 3 (três) dias no mês de abril de 2016 e de 2 (dois) dias no mês de maio de 2016, descumprindo a alínea "f" do item 2.1 do mencionado contrato.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 11/08/2016, Seção 1, página

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00278 de 8 de agosto de 2016

Dispõe sobre substituição de função comissionada na Secretaria de Controle Interno

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

50

CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01591,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Análise e Acompanhamento de Despesas com Pessoal, código FC-6, da Subsecretaria de Acompanhamento e Orientação da Gestão da Secretaria de Controle Interno, no período de 15 a 19/8/2016, em razão de viagem a serviço do titular, Roberto Junio dos Santos Moreira, matrícula 629, bem como de sua substituta eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 11/08/2016, Seção 2, página 52

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00279 de 9 de agosto de 2016

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01548,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DE OLIVEIRA GOMES, matrícula 722, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Secretária, código CJ-3, da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Federal, no período de 15 a 19/8/2016, em razão de viagem a serviço da titular, Denise Guimarães Tângari, matrícula 441, bem como de sua substituta eventual.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 11/08/2016, Seção 2, página 52

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00280 de 9 de agosto de 2016

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

51

Dispõe sobre substituição eventual de Função Comissionada na Secretaria de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01510,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JÚLIO FÁBIO PIMENTEL DE MATOS FERREIRA, matrícula 854, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a Função Comissionada de Chefe da Seção de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, código FC-6, da Subsecretaria de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria de Administração da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância da função.

Art. 2º Revogar a Portaria n. CJF-POR-2015/00313, de 4 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 5 de agosto de 2015, Seção 2, p. 58.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 11/08/2016, Seção 2, página 52

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00282 de 12 de agosto de 2016

Dispõe sobre designação de servidora para exercer Função Comissionada na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XX, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01599,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora IDÁLIA DE SÁ, matrícula 276, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Aperfeiçoamento, código FC-6, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Programas Educacionais da Subsecretaria de Pesquisa e Programas Educacionais da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	52
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 16/08/2016, Seção 2, página 41

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00283 de 15 de agosto de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01624,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 12/8/2016, a 2ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidora ALBA VALÉRIA GOMES PAZ RODRIGUES, matrícula 140, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 1º a 16/8/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n. CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00285 de 16 de agosto de 2016

Dispõe sobre interrupção de férias.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXVII do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e de acordo com o Memorando n. CJF-MEM-2016/001655,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 16/8/2016, a 1ª parcela do período aquisitivo 2015/2016 das férias regulamentares do servidor WILSON NOGUEIRA DE AQUINO JÚNIOR, matrícula 51, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, marcadas para 15 a 24/8/2016, com fundamento no art. 80 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

53

de 1990, alterada pela Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no art. 11 da Resolução n.CJF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00287 de 18 de agosto de 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das atribuições conferidas pela Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução CNJ n. 124, de 17 de novembro de 2010, bem como no Processo n. CJF-ADM-2015/00084,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para o fornecimento e a instalação de aparelhos detectores de metal e equipamentos de raio-X, a serem instalados nos acessos ao prédio do Conselho da Justiça Federal.

Integrante requisitante e coordenador da equipe: Alexandre Fagundes;

Integrantes técnicos: Cláudio Oliveira Nascimento e Abinael Alves da Silva;

Integrante administrativo: Alexandre Pinheiro Lameirão.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. CJF-POR-2015/00164, de 23 de abril de 2015, publicada no Boletim Interno Especial de 23/4/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no Boletim Interno Especial de 23/08/2016

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00295 de 23 de agosto de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão na Diretoria-Geral.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

54

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01693,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCINDA SIQUEIRA CHAVES, matrícula 300, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, código CJ-3, do gabinete da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 24/08/2016, Seção 2, página 52

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00296 de 23 de agosto de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão na Secretaria do Centro de Estudos Judiciários.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01668,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º/9/2016, o servidor RODRIGO GUTMACHER GALVÃO BUENO, matrícula 625, cedido do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Coordenador de Atendimento ao Juiz Federal, código CJ-1, da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar, a partir de 1º/9/2016, a Portaria n. CJF-POR-2016/00115, de 31 de março de 2016, publicada no D.O.U., de 5/4/2016, Seção 2, p. 66.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

55

Publicada no DOU de 25/08/2016, Seção 2, página 49

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00299 de 26 de agosto de 2016

Dispõe sobre substituição eventual de Cargo em Comissão na Secretaria de Arquitetura e Engenharia.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso da atribuição conferida pelo art. 1º, inciso XXVIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta no Memorando n. CJF-MEM-2016/01705,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MAURO SANTOS DE MELO, matrícula 838, cedido do quadro de pessoal do Ministério Público da União, para exercer, em substituição, o Cargo em Comissão de Subsecretário de Projetos e de Manutenção Predial, código CJ-2, da Secretaria de Arquitetura e Engenharia da Diretoria-Geral, nos impedimentos e afastamentos do titular e na vacância do cargo.

Art. 2º Revogar, a partir da publicação desta portaria, a indicação do servidor Eduardo Neumann Morum Simão, feita por meio da Portaria n. CJF-POR-2015/00340, de 18 de agosto de 2015, publicada no D.O.U., de 20/8/2015, Seção 2, p. 66.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicada no DOU de 30/08/2016, Seção 2, página 66

RETIFICAÇÃO

No DOU de 30/8/2016, Seção 2, pág. 66, onde se lê: Portaria nº 99, de 26 de agosto de 2016, leia-se: Portaria nº 299, de 26 de agosto de 2016.

(p/Coejo)

PORTARIA Nº CJF-POR-2016/00300 de 30 de agosto de 2016

Dispõe sobre a designação de equipe de planejamento da contratação.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e tendo em vista o disposto na Resolução n. CJF-RES-2013/00279, de 27 de dezembro de 2013, na

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

56

Portaria SG n. 95, de 14 de julho de 2006, bem como no Processo n. CJF-ADM-2016/00286,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento da contratação para a aquisição de solução de proteção de dados (backup):

a) Integrante requisitante: ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

b) Integrante técnico: JEFFERSON COLOMBO BARBOSA XAVIER, da Secretaria de Tecnologia da Informação;

c) Integrante administrativo: ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRÃO, da Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Publicado no Boletim Interno Especial de 31/08/2016.

3.2 DESPACHOS

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10075

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00111 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo à servidora CRISTINA MASSAE SHIMURA AMEMIYA, matrícula 213, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, adicional de qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Pública, com efeitos financeiros retroativos a 11 de julho de 2016.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 09 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10700

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

57

Referência: Processo de Pessoal Nº - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao servidor THIAGO SANTOS MUTTI, matrícula 853, Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, Adicional de Qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Direito do Estado, com efeitos financeiros retroativos a 11 de julho de 2016.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10681

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00041 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FÁBIO MENDONÇA DE OLIVEIRA, matrícula 544, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 132 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 27/5/2015 a 3/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 3/6/2016 e validade até 3/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 12 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

58

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/09799

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00227 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 770, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 126 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 4/11/2013 a 30/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 30/6/2016 e validade até 30/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 16 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10682

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2015/00118 , 30/07/15 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora HAYANE VILAR REZENDE LEAL, matrícula 832, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 131 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 5/8/2012 a 21/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 21/6/2016 e validade até 21/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	59
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Brasília, 12 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11021

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00122 , 12/08/16 - CJF.

Assunto: Participação de servidor / magistrado em cursos e eventos de treinamento, aperfeiçoamento, etc.

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00742, fls. 13/15, e no Despacho n. CJF-DES-2016/10973, fl. 17, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, autorizo, sem ônus para este Órgão, a participação do servidor GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA, para atuar como instrutor do treinamento "Orçamento Público", no período de 22 a 23 de agosto do corrente, na forma prevista na Resolução n. CJF-RES-2014/00294, de 4 de junho de 2014.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 17 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10684

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00118 , 02/08/16 - CJF.

Assunto: Tempo de contribuição

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação CJF-INF-2016/00702, fls. 25/27, e no Despacho n. CJF-DES-2016/10417, fl. 32, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2016/00303, fls. 34/37, da Assessoria Jurídica,

Revogo o deferimento de averbação constante à fl. 9 do Processo n. 20101611723 - SIGED; e

Defiro à servidora JOSEFA CRISTINA LEITÃO DE ASSUNÇÃO, Analista Judiciário, matrícula 585, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 4.537 dias, ou 12 anos, 5 meses e 7 dias

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	60
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, relativa ao tempo de serviço prestado pela servidora à Prefeitura Municipal de Manaus (5/3/1996 a 27/3/2005) e às empresas privadas: Agências Tropicais de Turismo Ltda. (26/10/1987 a 29/2/1988); Hoyos Distribuidora de Produtos de Consumo Ltda. - ME (13/9/1988 a 31/5/1989); A D B Construções e Comércio Ltda - ME (14/2/1991 a 7/8/1992); Coencil Comércio Importação e Exportação (12/2/1993 a 10/3/1993); Gelo Puro Indústria e Comércio Ltda. (5/4/1995 a 31/12/1995), com fundamento no art. 103, incisos I e V, da Lei 8.112/1990 c/c o artigo 9º e Anexo II da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJF-RES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Brasília, 16 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/10353

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00104 , 11/07/16 - CJF.

Assunto: Licença para capacitação

No uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso XXIII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação n. CJF-INF-2016/00652, fls. 29/32, no Despacho n. CJF-DES-2016/09481, fl. 34, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como no Parecer n. CJF-PAR-2016/00274, fls. 36/40, da Assessoria Jurídica, concedo ao servidor EDUARDO NEUMANN MORUM SIMÃO, matrícula 545, Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão 13, pertencente ao quadro de pessoal deste Conselho, noventa dias de licença para capacitação, referentes ao quinquênio de efetivo exercício de 23/8/2008 a 21/8/2013, e autorizo a sua fruição no período de 21/9 a 19/12/2016, nos termos da Resolução CJF n. 5, de 14 de março de 2008, alterada pela Resolução n. CJF-RES-2013/00249, de 18 de julho de 2013.

Em consequência, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 09 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11496

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

61

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00229 - C.JF.Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. C.JF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução C.JF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor JONAS LIMA DOS SANTOS, matrícula 80, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Segurança e Transporte, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 140 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 23/5/2016 a 4/7/2016, com efeitos financeiros a partir de 4/7/2016 e validade até 4/7/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 25 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº C.JF-DES-2016/11253

Referência: Processo de Pessoal Nº C.JF-PES-2013/00134 , 13/06/13 - C.JF.Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. C.JF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução C.JF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora FABIANA DE FREITAS GOULART LOURENÇO, matrícula 371, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Arquitetura, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 138 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 1º/2/2013 a 20/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 20/6/2016 e validade até 20/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	62
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11254

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00031 , 05/01/12 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora RENATA ESTELA SIMÕES SERAFIM MALLMANN, matrícula 685, Analista Judiciária, Área Judiciária, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 180 h/a em ações de treinamento, realizada em 7/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 27/6/2016 e validade até 7/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS

Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11247

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2013/00245 , 02/09/2013 – CJF

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor MARCUS AURELIUS SOARES DE ARAÚJO, matrícula 215, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	63
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

vencimento básico, pela conclusão de 144 horas/aula em ações de treinamento, em 28/5/2016, com efeitos financeiros a partir de 21/7/2016 e validade até 28/5/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11248

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/01632 , 14/07/2016

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/01632, autorizo a lotação da servidora TELMA CRISTINA IKEDA GONDO, matrícula 855, Técnica Judiciária, Classe "A", Padrão, na Coordenadoria de Editoração - COEDI da Subsecretaria de Informação Documental e Editoração – SUINF da Secretaria do Centro de Estudos Judiciários - SCE, a partir de 5 agosto de 2016, .

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11252

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2012/00025 , 05/01/12 – CJF

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297 de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação à servidora IMAVANDA BEZERRA DE SOUSA, matrícula 133, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, no percentual de 1% sobre seu vencimento

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	64
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

básico, pela conclusão de 122 h/a em ações de treinamento, realizadas no período de 5/11/2015 a 24/6/2016, com efeitos financeiros a partir de 13/7/2016 e validade até 24/6/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento da servidora.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11250

Referência: Processo de Pessoal Nº CF-PES-2012/00428 , 14/08/2012 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e com fundamento no art. 15, inciso V, da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, bem como no art. 16 da Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010 e, ainda, considerando as informações contidas nestes autos, concedo adicional de qualificação ao servidor ANÉSIO GOMES DE SOUSA, matrícula 89, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviços Gerais - Segurança e Transporte, do quadro de pessoal deste Conselho, em 1% sobre seu vencimento básico, pela conclusão de 136 horas/aula em ações de treinamento, realizadas no período de 29/5/2015 a 4/7/2016, com efeitos financeiros a partir de 25/7/2016 e validade até 4/7/2020.

Em consequência, autorizo a inclusão do referido adicional na folha de pagamento do servidor.

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 22 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11591

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2014/00017 , 30/01/14 - CJF.

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

65

Assunto: Tempo de serviço

No uso da delegação de competência inscrita no inciso XXV do art. 1º da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada na Informação CJF-INF-2016/00607, fls. 121/125, corroborada pelo Despacho n. CJFDES-2016/11299, fl. 127, ambos da Secretaria de Gestão de Pessoas, e no Parecer n. CJF-PAR-2016/00319, fl. 129/134, da Assessoria Jurídica:

a) Revogo os despachos de deferimento de averbação às fls. 10 e 14 do Processo SIGED n. 2002160516; e

b) Defiro à servidora RITA HELENA DOS ANJOS, Técnica Judiciária, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 222, do quadro de pessoal deste Conselho da Justiça Federal, a averbação de 2.662 dias ou 7 anos, 3 meses e 17 dias, de tempo de serviço prestado à HP Mendes Cia Ltda. (1/6/1983 a 14/5/1984), ao Ministério da Infra-

Estrutura (22/5/1984 a 6/5/1986) e ao Ministério das Relações Exteriores (7/5/1986 a 20/9/1990), para fins de aposentadoria e disponibilidade, e 2.313 dias ou 6 anos, 4 meses e 3 dias prestados ao Ministério da Infra-Estrutura (22/5/1984 a 6/5/1986) e ao Ministério das Relações Exteriores (7/5/1986 a 20/9/1990), para fins de adicional por tempo de serviço e licença-prêmio por assiduidade nos termos dos artigos 101 e 103, inciso V da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c art. 10 e Anexo I da Resolução CJF n. 141, de 28 de fevereiro de 2011, alterada pelas Resoluções n. CJFRES-2013/00247, de 13 de junho de 2013, e n. CJF-RES-2014/00323, de 19 de novembro de 2014.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11571

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00127 - CJF.
Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n.126, de 22 de novembro de 2010, concedo à servidora TELMA CRISTINA IKEDA GONDO, matrícula 855, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, adicional de qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Administração, com efeitos financeiros retroativos a 8 de agosto de 2016.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	66
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11577

Referência: Processo de Pessoal Nº CJF-PES-2016/00115 - CJF.

Assunto: Adicional de qualificação - AQ

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXIV, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações contidas nestes autos, com fundamento na Resolução CJF n. 126, de 22 de novembro de 2010, concedo ao servidor ANTÔNIO ANTUNES DE OLIVEIRA, matrícula 550, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, adicional de qualificação de 7,5% sobre o vencimento básico do seu cargo efetivo pela conclusão do curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em Gestão Pública, com efeitos financeiros retroativos a 25 de julho de 2016.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências decorrentes.

Brasília, 26 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11716

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/01741 , 29/08/2016 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/01741, autorizo a lotação do servidor GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA, matrícula 857, Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão 1, na Coordenadoria de Processamento de Feitos e Publicação de Atos Judiciais e de Jurisprudência – COPFE da Secretaria da Turma Nacional de Uniformização - STU, a partir de 25 de agosto de 2016.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	67
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

DESPACHO Nº CJF-DES-2016/11718

Referência: MEMORANDO Nº CJF-MEM-2016/01741 , 29/08/2016 - CJF.

Assunto: Lotação de servidor

À SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS,

No uso da delegação de competência inscrita no art. 1º, inciso XXII, da Portaria n. CJF-POR-2015/00297, de 23 de julho de 2015, e consubstanciada nas informações referentes à lotação inicial de que trata o Memorando n. CJF-MEM-2016/01741, autorizo a lotação da servidora MARCELI PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 856, Técnica Judiciária, Classe "A", Padrão 1, na Seção de Alocação de Pessoas e de Gestão de Desempenho - SEADES da Subsecretaria de Políticas de Gestão de Pessoas, Cargos e Remuneração - SUPEC da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, a partir de 24 de agosto de 2016.

Brasília, 30 de agosto de 2016.

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora-Geral

4 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 AVISOS DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 14/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/08/2016 foi alterado. Objeto: Contratação sob a forma de execução indireta, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de Plano de Prevenção de Combate a Incêndios e primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio, credenciada junto ao CBMDF. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 05/08/2016 das 08h00 às 11h59 e d13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/08/2016, às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

68

(SIDEC - 04/08/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 05/08/2016, página 146

4.2 AVISOS DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 15/2016

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº ADM 2016/219. publicada no D.O.U de 03/08/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal - CJF. Novo Edital: 22/08/2016 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul BRASILIA – DF Entrega das Propostas: a partir de 22/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/09/2016, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDEC - 19/08/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 22/08/2016, página 113

4.3 RESULTADOS DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 13/2016

Sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos equipamentos de condicionamento de ar, a empresa Tafa Engenharia LTDA – ME

MÁRCIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 29/07/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 01/08/2016, página 154

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 16/2016

Sagrou-se vencedora do certame cujo objeto é a aquisição de controlador lógico programável - CLP, a empresa SNUMAM SERTEC ELETRÔNICA - EIRELI - EPP.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

69

Pregoeiro

(SIDEC - 26/08/2016) 090026-00001-2016NE000146

4.4 AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2016 UASG 090026

Nº Processo: ADM 2016/00231 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação sob a forma de execução indireta, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificação, elaboração e execução de Plano de Prevenção de Combate a Incêndios e primeiros socorros por meio de Brigada de Incêndio, credenciada junto ao CBMDF. Total de Itens Licitados:00001. Edital: 01/08/2016 de 09h00 às 11h59 e de 13h às 17h59.

Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDEC - 29/07/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 01/08/2016, página 154

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016 UASG 090026

Processo: ADM 2016/219 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal - CJF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 03/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-15-2016. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDEC - 02/08/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 03/08/2016, página 150

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 17/2016 - UASG 090026

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

70

Nº Processo: ADM 2016/156 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de materiais para limpeza, conservação e limpeza de veículos oficiais, instalações prediais do Conselho da Justiça Federal, de forma parcelada. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 18/08/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-17-2016. Entrega das Propostas: a partir de 18/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/08/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 17/08/2016) 090026-00001-2016NE000146

Publicado no DOU – seção 3, de 18/08/2016, página 138

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2016 - UASG 090026

Nº Processo: ADM 2015/202. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 31/08/2016) 090026-00001-2016NE000146

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2016 - UASG 090026

Nº Processo: ADM 2015/217 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço técnico de operação de central de atendimento a usuários (Service Desk) no ambiente de Tecnologia da Informação (TI) do Conselho da Justiça Federal ? CJF Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 01/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-19-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2016 às 14h30 n site www.comprasnet.gov.br.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 31/08/2016) 090026-00001-2016NE000146

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2016 - UASG 090026

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

71

Nº Processo: ADM 2016/00077 Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação de serviço de remoção de entulhos, resíduos da construção civil. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/09/2016 de 08h00 às 11h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-20-2016. Entrega das Propostas: a partir de 01/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/09/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 31/08/2016) 090026-00001-2016NE0001

4.5 AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 12/2016

Comunico que o Pregão acima cujo objeto é a Contratação de serviços de assistência técnica para equipamentos pertencentes à solução do ambiente físico seguro e seus subsistemas, do tipo Sala-Cofre Modular, restou fracassado.

ROSANE ROCHA DOS SANTOS

Pregoeiro

(SIDECA - 16/08/2016) 090026-00001-2016NE000146
Publicado no DOU – seção 3, de 17/08/2016, página 157

4.6 AVISOS DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 15/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 03/08/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração para intermediar a realização de estágio remunerado no Conselho da Justiça Federal - CJF.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDECA - 16/08/2016) 090026-00001-2016NE000416
Publicado no DOU – seção 3, de 17/08/2016, página 157]

4.7 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

72

Processo n. CF-ADM-2013/00451.

O Conselho da Justiça Federal, por intermédio de seu Secretário de Administração, NOTIFICA a empresa VOX LEGIS INSTITUTO DE CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.298.154/0001-08, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato, sobre a aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com fulcro na alínea b, da Cláusula Oitava do Termo de Referência, combinada com art. 87, inciso II da Lei n. 8.666/1993, em razão de não terem sido entregues fascículos do ano de 2015.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2016.

CÉSAR AUGUSTO DO VALLE

Publicado no DOU – seção 3, de 31/08/2016, página 732

4.8 EXTRATOS DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Celebrado Entre O Conselho da Justiça Federal e O Banco Santander S/A. Partícipes: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL- CJF; BANCO SANTANDER S/A. Objeto: Viabilizar a concessão de empréstimos pessoais aos magistrados e servidores ativos, aposentados e pensionistas do Conselho da Justiça Federal, mediante consignação facultativa em folha de pagamento. Fundamentação Legal: Lei n. 8.112/1990, Lei n. 8.666/1993, e no que consta do Processo n. CJF-ADM-2015/00085; Data de assinatura: 29/08/2016; Vigência: 60 meses; Signatários: pelo CJF: Eva Maria Ferreira Barros - Diretora-Geral do CJF; pelo Banco Santander: Cyntia Dandara Dantas Carvalho e Michelle Chaiane de Souza - Gerentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado no DOU – seção 3, de 31/08/2016, página 732

4.9 EXTRATOS DE TERMOS ADITIVO

ESPÉCIE: III TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2013 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; CNPJ/MF: 12.625.657/0001-23; OBJETO: Prorrogação da vigência por 12 (doze); FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, XXI, na Lei 10.192/2001, art. 8.666/1993, art. 57, II, c/c a cláusula oitava do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E n.025/2013; PROCESSO N.: CF-ADM-

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

73

2012/00592; DATA DE ASSINATURA: 29/7/2016; VIGÊNCIA: 5/8/2016 a 4/8/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 80.532,90; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e CARLOS ALBERTO ROMERO SANCHES JUNIOR – Sócio Administrador/BK Tecnologia.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 04/08/2016, página 125

ESPÉCIE: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 002/02015 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S/A**; CNPJ/MF: 21.246.699/0031-60; OBJETO: Prorrogação, por 20 (vinte) meses, da vigência do Contrato n. 002/2015-CJF e reajuste de 8% sobre o valor contratado, a partir de 1º/2/2016.; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, XXI, na Lei n. 10.192/2001, art. 3º e, na Lei 8.666/1993, art. 57, c/c a cláusula décima segunda, item 12.2 e a cláusula décima nona, item 19.1, do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 002/2015-CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00388; DATA DE ASSINATURA: 2/8/2016; VIGÊNCIA: 23/9/2016 a 22/5/2018; VALOR DO ADITIVO: R\$ 308.944,80; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:33.90.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e MATHEUS PEDROSA DOS REIS - Gerente de Negócios/ALGAR TECNOLOGIA.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 08/08/2016, página 114

ESPÉCIE: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 023/2012 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **SAGA SERVIÇOS E ENGENHARIA EIRELLI ME**; CNPJ/MF: 07.533.840/0001-69; OBJETO: Revisão do Contrato para desoneração da folha de pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro do insumo Transporte, repactuação, alteração quantitativa de postos de trabalho e prorrogação da vigência; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, Decreto n. 2.271/1997, art. 5º, IN 02/2008-MPOG, art. 37, Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II, art. 65, § 1º e § 5º, Decreto GDF n. 36.762/2015, Lei n. 12.546/2011, alterada pela Lei n. 13.161/2015, Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, n. DF 000051/2016 c/c as Cláusulas Nona, Décima e Décima Oitava, do Contrato; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 35/2012 ;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

74

PROCESSO N.: CF-EOF-2012/00351; DATA DE ASSINATURA: 29/7/2016; VIGÊNCIA: 1º/11/2016 a 31/10/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 148.326,92; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3390.37; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e ANDRÉA SERGIO ARRUDA DINIZ – Titular-Administradora/SAGA SERVIÇOS.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 08/08/2016, página 114

ESPÉCIE: VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2013– CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **OI S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**; CNPJ/MF: 76.535.764/0001-43; OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, referente ao aumento da alíquota do ICMS para 28% com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016; FUNDAMENTAÇÃO: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, na Lei n. 8.666/1993, art. 65, II, alínea “d” c/c § 5º e Cláusula Décima Oitava do Contrato e por força do disposto no Despacho 231/15 – Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ e na Lei Distrital n. 5.452/2015; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 44/2012 ; PROCESSO N.: CF-ADM-2012/0371.01; DATA DE ASSINATURA: 4/8/2016; VIGÊNCIA: 1º/11/2016 a 31/10/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 647.660,75; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL – Gerente de Vendas e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT – Gerente de Pré-Vendas/OI S.A.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 08/08/2016, página 114

ESPÉCIE: IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2012 – CJF

CONTRATANTE: **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**;
CONTRATADA: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES S.A - EBC**; CNPJ/MF: 09.168.704/0001-42; OBJETO: Prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do Contrato e supressão de 25% sobre o valor contratado; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II e Art. 65, Parágrafo 1º, respectivamente, ambos da Lei n. 8.666/1993; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Art. 24, VIII; PROCESSO n.: CF-ADM-2012/00119 (SIGED n. 2011161847); DATA DE ASSINATURA: 29/7/2016; VIGÊNCIA: 1º/8/2016 a 31/7/2017; VALOR DO ADITIVO: R\$ 45.000,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.:3391.39;

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

75

NOTA DE EMPENHO: 2016NE000139; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF e RICARDO PEREIRA DE MELO – Diretor Presidente e, LUIZ ANTONIO DUARTE MOREIRA FERREIRA - Diretor de Administração, Finanças e Pessoas/EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÕES S.A – EBC.

Eva Maria Ferreira Barros
Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 10/08/2016, página 150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III termo aditivo ao contrato n. 052/2014 - CJF. CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF; CONTRATADA: LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A; CNPJ/MF: 19.877.285/0008-52; OBJETO: Cisão parcial da empresa Lanlink Informática Ltda, para fornecimento de subscrições Softwares MICROSOFT na modalidade Enterprise Agreement Subscription (EAS) com Software Assurance, de que é titular à empresa Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 8.666/1993, art. 65, inciso II c/c a Cláusula Quarta, item 14.2 do Contrato, Acórdãos 1108/2013-TCU e 2071/2006-TCU e art. 67, § 1º do Decreto n. 7.581/2011; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E N. 51/2014-CJF; PROCESSO N.: CJF-ADM-2014/00402; DATA DE ASSINATURA: 29/8/2016; VIGÊNCIA: a partir de 21/3/2016; VALOR DO ADITIVO: R\$ 139.921,00; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 085322; E.D.:3390.39; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS - Diretora - Geral/CJF, e MAURO NEVES ARAÚJO - Procurador/ LANLINK SOLUÇÕES

Publicado no DOU – seção 3, de 01/09/2016, página 141

4.10 RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

RETIFICAÇÃO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 001/2013 – CJF

DIRETORIA-GERAL

ESPÉCIE: RETIFICAÇÃO

Em publicação do Conselho da Justiça Federal, datada do dia 8 de agosto de 2016, no D.O.U, Seção 3, pág. 114, no Extrato de Termo Aditivo, onde se lê: “...6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 1/2013...”, leia-se: “...4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 1/2013...”

Eva Maria Ferreira Barros

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM INTERNO Nº 08/2016

Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO

76

Diretora-Geral

Publicado no DOU – seção 3, de 09/08/2016, página 121

5 CORREGEDORIA-GERAL

5.1 PORTARIAS

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00008 de 15 de agosto de 2016

Dispõe sobre a dispensa da função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 de março de 2009,

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o término da atual gestão, CIRO BRANDANI FONSECA - Juiz Federal da 13ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo - da função de Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

CONCEDER ao referido magistrado, a partir da dispensa, trinta dias de trânsito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO OG FERNANDES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 26/08/2016, página 57.

PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00009 de 25 de agosto de 2016

Dispõe sobre a dispensa da função de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal

O Corregedor-Geral da Justiça Federal, no uso de suas atribuições regimentais e, tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 de março de 2009,

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	77
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir de 30 de agosto de 2016, tendo em vista o término da atual gestão, CESAR ARTHUR CAVALCANTI DE CARVALHO - Juiz Federal da 13ª Vara Criminal da Seção Judiciária de Pernambuco - da função de Juiz Federal Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

CONCEDER ao referido magistrado, a partir da dispensa, trinta dias de trânsito.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO OG FERNANDES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 01/09/2016, página 86

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00010 de
31 de agosto de 2016**

Dispõe sobre a designação de juiz federal para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 de março de 2009, e considerando o que consta do Processo n. CJF-ADM-2016/00303,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, a partir de 31 de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, a Juíza Federal Jaiza Maria Pinto Fraxe, da 1ª Vara da Seção Judiciária do Amazonas.

MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no Boletim Interno Especial de 31/08/2016.

Publicado no DOU – seção 2, de 1º/09/2016, página .86

**PORTARIA DA CORREGEDORIA-GERAL Nº CJF-PCG-2016/00011 de
31 de agosto de 2016**

Dispõe sobre a designação de juiz federal para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal.

	CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL	
	BOLETIM INTERNO Nº 08/2016	78
	Art. 15, § DO REGIMENTO INTERNO	

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008, e no art. 2º da Resolução CJF n. 50, de 16 de março de 2009, e considerando o que consta do Processo n. CJF-ADM-2016/00305,

RESOLVE:

DESIGNAR para atuar em auxílio à Corregedoria-Geral da Justiça Federal, a partir de 31 de agosto do corrente ano, até ulterior deliberação, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, o Juiz Federal Reginaldo Márcio Pereira, da 3ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal de Minas Gerais.

MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES

Corregedor-Geral da Justiça Federal

Publicado no DOU – seção 2, de 02/09/2016, página .58.